



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rua Fernão Dias Paes Leme, no 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
E-mail: dti@ifrr.edu.br

NOTA TÉCNICA N° 01, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

Ementa: Recomendações COVID-19 - Liberação de Equipamentos de TI.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se a presente Nota Técnica das disposições para a liberação de equipamentos de suas dependências, visando à efetiva prestação da atividade pelos seus servidores e colaboradores, durante o período necessário para a prevenção e combate ao Coronavírus - COVID-19, em atenção ao que dispõe a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e, em especial, aos seguintes atos normativos:

- Medida Provisória nº 927, de 22 de março de 2020 (Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências);
- Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020 (Regulamenta a Lei 13.979/2020);
- Portaria Nº 320/2020 – GAB/REITORIA/IFRR, de 16 de março de 2020;
- Portaria Nº 01/2020 – CCEC/REITORIA/IFRR, de 17 de março de 2020;
- OFÍCIO CIRCULAR nº 23/2020/GAB/SETEC-MEC, que encaminha orientações à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica quanto ao reforço nas ações preventivas contra a Covid-19, seguindo as diretrizes do Ministério da Saúde;
- Portaria MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do contido na referida Lei nº 13.979, de 2020;
- Portaria Interministerial nº 05, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a compulsoriedade de medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública;

2. Além dos normativos acima relacionados, serão observadas as recomendações do Comitê de Crise para enfrentamento do Coronavírus no IFRR, bem como a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rua Fernão Dias Paes Leme, no 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
E-mail: dti@ifrr.edu.br

Autorização para liberação de computadores dos órgãos e entidades para teletrabalho, do Portal de Compras do Governo Federal. publicadas no Portal de Compras do Governo Federal na quarta-feira, 25 de março de 2020 às 15h21.

3. É o sucinto relato.

II - DAS ORIENTAÇÕES AOS CAMPI E À REITORIA DO IFRR

4. Tendo em vista a excepcionalidade da situação e a necessidade de adoção de medidas internas urgentes de prevenção de transmissão do coronavírus, objetiva-se, na medida do possível e observadas as situações específicas de cada unidade administrativa, padronizar ações. Dessa forma, as unidades poderão, mediante termo de responsabilidade específico, em anexo, autorizar a saída de equipamentos de tecnologia da informação dos tipos computadores de mesa(desktop), computadores móveis (notebook), dispositivos de digitalização de imagens(scanners) e impressoras dos setores das unidades de forma a viabilizar a execução de atividades remotas pelos servidores que não possuam outros meios para executar suas atividades.

5. Os servidores que fizerem uso dos equipamentos nestas condições deverão providenciar todos os requisitos necessários para utilização dos equipamentos, como mobiliário, ambiente adequado, instalação elétrica com aterramento, acesso à internet e o que mais for necessário ao correto funcionamento dos equipamentos.

6. É de total responsabilidade do servidor a guarda e conservação dos equipamentos, devendo comunicar todas as ocorrências relativas a estes e ainda, ressarcir a Administração por perdas ou danos, caso comprovada a omissão de responsabilidade.

7. O servidor não deverá fazer modificações nas características dos equipamentos, como modificações nos cabos ou instalação de periféricos. Estes últimos, quando forem necessários, como dispositivos para conexão à rede sem fio e internet por exemplo, devem ser exclusivamente do tipo USB, devendo usuário solicitar orientações ao setor de TI para sua utilização.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rua Fernão Dias Paes Leme, no 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
E-mail: dti@ifrr.edu.br

8. O servidor fica ciente de que ao usar o equipamento fora do ambiente institucional, não terá acesso à todos os recursos de rede, como servidor de arquivos e sistemas locais, por exemplo, devendo utilizar outros meios disponibilizados pelo setor de TI para acesso a estes recursos.

9. O uso do equipamento deve ficar restrito às atividades profissionais, vedada qualquer utilização do equipamento para fins pessoais.

10. O suporte a estes equipamentos, quando possível, se dará exclusivamente de forma remota, mediante abertura de chamado no SUAP pelo solicitante ou pelo atendente do chamado, limitando à orientações para realização de configurações pelo próprio servidor.

11. A equipe de suporte de TI poderá utilizar ferramentas de acesso remoto ou outros meios que achar adequados para auxiliar o servidor na configuração dos equipamentos.

12. Em nenhuma hipótese a equipe de TI prestará suporte presencial na residência do servidor ou local onde os equipamentos estiverem em uso.

13. Quando da devolução do equipamento por qualquer razão, o setor de TI da unidade deverá realizar a manutenção no equipamento antes do retorno ao ambiente de produção e conexão do equipamento à rede de computadores do IFRR.

14. Os casos omissos não contemplados nesta Nota Técnica, eventuais dúvidas e esclarecimentos necessários devem ser reportados para os e-mails dti@ifrr.edu.br e comitecovid19@ifrr.edu.br.

15. Em virtude das recomendações diárias de segurança da Organização Mundial de Saúde, do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, demais órgãos responsáveis do Governo Federal, órgãos de Assessoria/Consultoria e pelos órgãos locais (Governos do Estado e Município), a presente Nota Técnica



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Rua Fernão Dias Paes Leme, no 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220
E-mail: dti@ifrr.edu.br

poderá ser atualizada para atendimento pontual das situações, conforme forem divulgadas.

III – CONCLUSÃO

16. Ante o exposto, opina-se pela possibilidade, em algumas situações, da saída dos equipamentos dos setores, observadas orientações e recomendações feitas nesta Nota Técnica.

17, À consideração superior.

Boa Vista - RR, 03 de abril de 2020.

Thyago de Melo Tosin
Diretor de Tecnologia da Informação em Exercício
Portaria 58/2020